



Sumário

EXTRATOS..... 2



EXTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 076/2014
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 036/2014
MODALIDADE PREGÃO N.º 025/2014

HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO: Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas: **SCHRAMM & BERNARDES LTDA ME E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO AROEIRA LTDA**

Aos dezesesseis dias do mês de outubro, do ano de 2014, às **09:00** horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste, através do pregoeiro e respectiva equipe de apoio, designada pelo Decreto nº 020/2013, a fim de receberem interessados no processo de PREGÃO na modalidade PRESENCIAL Nº 025/2014, objetivando a seleção, para **REGISTRO DE PREÇOS para Aquisições futuras de Materiais de Construção e Elétricos para reparos nos diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste**. Efetuado o pregão constatou-se o vencedor(es) para o qual se registra conforme discriminado abaixo:

Pela presente ATA, de um lado o **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob nº. 76.208.495/0001-00, estabelecida na Avenida Severiano Bonfim dos Santos, nº. 111, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ ROBERTO CÔCO**, brasileiro, casado, empresário, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 4.247.529-7-SSP-PR e inscrito no CPF. sob o N.º 589.300.609-78, residente e domiciliado na Rua Euclides Vieira Garcia, n.º 08, Conjunto Habitacional Manoela Ignácio Garcia, nesta cidade e comarca, e de outro lado à empresa **COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO AROEIRA LTDA - EPP.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 81.236.242/0001-80, com sede e foro na Av. São Paulo, nº. 777, neste Município, CEP nº. 85.830-000, Estado do Paraná, representada pelo Senhor **CESAR VERUSSA BITENCOURT**, Gerente, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.751.850-7/SESP/PR e inscrito no CPF sob nº. 071.830.099-80, residente e domiciliado na Av. Paraná, nº. 288, neste Município, CEP nº. 85.830-000, Estado do Paraná, tem justo e contratado o que segue:

As empresas vencedoras, doravante denominadas CONTRATADAS resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 111/2013 de 02/09/2013, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS para Aquisições futuras de Materiais de Construção e Elétricos para reparos nos diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste**, tudo de conforme a seguinte especificação:

LOTE 1 – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNIT	V.TOTAL
1	Adesivo instantâneo universal comum 5gr	Un	31	LOCTITE	4,990	154,69
2	Aplicador silicone	Un	5	ECOFER	8,150	40,75
3	Arame recozido, 18	kg	8	GERDAU	6,450	51,60
5	Areia Média	m3	100	LAVADA	54,950	5.495,00
7	Argamassa AC I, c/ 20 kg	Sc	45	VOTORAN	8,750	393,75
8	Assento para vaso sanitário almofadado	Un	30	ASTRA	55,800	1.674,00
10	Bacia sanitária em louça	Un	26	DECA	87,800	2.282,80
13	Barra de Ferro 3/8 mm – 12 MT	Barra	10	GERDAU	29,850	298,50
14	Barra de Ferro 4,2 mm – 12 MT	Barra	10	GERDAU	5,450	54,50
15	Barra de Ferro 5/16” – 12 MT	Barra	10	GERDAU	18,800	188,00
16	Batente de cedrilho p/porta jg	Un	8	CEDRINHO 13CM	59,800	478,40
19	Cabo para enxada	Un	7	MARFIM	9,450	66,15
23	Cadeados nacional n°50	Un	21	PADO	23,800	499,80
24	Cadeados nacional n°60	Un	21	PADO	36,400	764,40
25	Caibro pinus	Mt	280	PINHO	2,490	697,20

26	Caixa de água fibra capacidade 500 Lts.	Un.	5	FIBRA OESTE	169,900	849,50
30	Cal para pintura, c/ 8 kg	Sc.	200	COLOMBO	5,390	1.078,00
32	Canaleta p/ fio simples, 2 MT	Barra	34	FAME	3,750	127,50
35	Cano 40 esgoto, c/ 6mts	Un	9	PLASTILIT	17,950	161,55
36	Cano 50 esgoto, c/ 6 mts.	Barra	9	PLASTILIT	31,900	287,10
37	Cano 50 soldável, c/ 6 mts.	Barra	9	PLASTILIT	44,400	399,60
39	Cilindro para fechadura externa	Un	18	ALIANÇA	10,900	196,20
41	Cola adesivo plástico 75 gr para tubo de pvc	Un	19	TIGRE	4,450	84,55
43	Corda de seda 10 mm	Mt	50	LEXXMA	1,250	62,50
45	Corrente para motor serra (dente)	Un	200	OREGOM	2,290	458,00
48	Cotovelo 90° para cano 50 soldável	Un	10	TIGRE	4,450	44,50
49	Cotovelo para mangueira de 1/2	Un	11	TIGRE	0,790	8,69
51	Cumieira para Telha de Amianto 5mm	Un	35	IMBRALIT	27,850	974,75
52	Curva 45° para cano 40 esgoto	Un	11	TIGRE	1,450	15,95
53	Curva 45° para cano 50 esgoto	Un	11	TIGRE	2,450	26,95
60	Fechadura externa de tambor de metal	Un	15	ALIANÇA	26,450	396,75
62	Fechadura interna de metal	Un	18	ALIANÇA	21,850	393,30
64	Fio nylon para roçadeira cor laranja 2,4/2 5mm	Mt	10	EKILON	0,690	6,90
65	Fio p/telefone inteiro - CCI - 02 pares	Mt.	76	CORFIO	0,740	56,24
66	Fita crepe 50x50	Un	28	ADERE	7,450	208,60
72	Forro PVC	Mt.	20	URIO PLAST	13,890	277,80
74	Jogo de vista de porta em madeira cedrilho	Un	12	CEDRO	21,900	262,80
75	Lâmina para serrote n.º 13	Un	10	TRAMONTINA	29,990	299,90
76	Lixa ferro 36	Un	25	3M	2,190	54,75
77	Lixa ferro 80	Un	25	3M	2,090	52,25
78	Lixas d'água n° 150	Un	25	3M	0,990	24,75
79	Lixas d'água n° 220	Un	25	3M	0,840	21,00
80	Lixas d'água n°180	Un	25	3M	1,190	29,75
85	Luva de raspa para coleta lixo cano longo	Par	7	COURAÇA	12,890	90,23
89	Mangueira para gás de cozinha	Mt	25	UNIFIOS	6,550	163,75
90	Mangueira siliconada para esguicho 1/2pol.	MT	300	BARIFLEX	2,130	639,00
94	Pedras N° 1/2	M³	100	P. JESUITA	54,900	5.490,00
97	Pedrisco 3/8	M³	180	P. JESUITA	56,900	10.242,00
99	Porta padrão imbuia interno 0,70x2,10	Un	5	FUCK	103,500	517,50

Conforme Lei 677-2012
09/03/2012

100	Porta padrão imbuia interno 0,80 x 2,10	Un	5	FUCK	103,500	517,50	mts						
106	Prego 12 X 12, c/ 1 Kg.	Un	7	GERDAV	9,850	68,95	22	Fio paralelo 2x1,5 c/ 100 mts	Un	18	CORFIO	124,000	2.232,00
107	Prego 17 X 27, c/ 1Kg.	Un	7	GERDAV	8,190	57,33	23	Fita Isolante 19 X 10m	Un	178	FAME	1,990	354,22
110	Resgistro de gaveta 3/4	Un	14	DECA	19,890	278,46	24	Interruptor elétrico simples 10A	Un	44	FAME	4,450	195,80
112	Ripão pinus	MT.	206	PINUS	0,840	173,04	25	Lampada Fluorescente Compacta Branca 25 W, 127 V, E27, vida mediana de no mínimo 6.000hs, garantia de 1 ano	Un	150	EMPALUX	9,900	1.485,00
113	Rolo p/pintura lâ 23 cm	Un	38	ATLAS	10,550	400,90	30	Lampada fluorescente 20W TUBULAR, bivolt	Cx.	150	EMPALUX	4,940	741,00
120	Tábuas para caixaria 3,0mx30cm Pinus	MT	55	PINUS	4,790	263,45	32	Plug para cabo rede RJ 45	UND.	340	INTERNIDI	0,490	166,60
123	Tee para cano 50 soldável	Un	5	TIGRE	6,850	34,25	35	Resistencia para chuveiro 110 W	Mt.	17	LORENZETI	10,400	176,80
126	Telha de Fibra de Amianto 2,44x0,50mt - 4mm	Un	25	IMBRALIT	12,050	301,25	37	Tomada para canaleta	Un	47	FAME	7,400	347,80
127	Telha de Fibra de Amianto 2,44x1,10mt - 5mm	Un	25	IMBRALIT	38,850	971,25	38	Tomadas eletricas simples 10 A	Un	47	FAME	5,750	270,25
132	Tijolo 6 furos	Mil	10	CUNHA	409,000	4.090,00	TOTAL					23.379,47	
138	Tinta para demarcação em asfalto cor amarela 3.600 ml	Un	52	ALESSI	39,890	2.074,28	TOTAL GERAL					75.764,13	
139	Tinta para pintura interna e externa 18 lt -premiun semi-brilho	Un	17	ALESSI	242,750	4.126,75							
143	Tinta spray varias cores	Un	7	COLORSIM	12,400	86,80							
144	Torneira em plástico ½ cabo curto	Un	15	HERC	2,890	43,35							
145	Torneira em plástico ¾ cabo curto	Un	19	HERC	2,890	54,91							
146	Torneira Metal Curta	Un	16	FORT METAL	15,190	243,04							
148	Torneira metal giratoria para pia de cozinha	Un	10	ADMO	37,850	378,50							
151	Trilho para cortina duplo	MT	20	ALUMINIO	3,290	65,80							
159	Viga pinus	MT	205	PINHO	4,940	1.012,70							
TOTAL						52.384,66							
LOTE 2 - MATERIAIS ELÉTRICOS													
6	Chuveiro 127 wts, com no mínimo 3 temperaturas	Un	24	LORENZETI	37,850	908,40							
7	Conector Tapit grande	Un	105	LORENZETI	3,800	399,00							
10	Disjuntor elétrico bipolar 40 A	Un	35	G E	47,350	1.657,25							
11	Disjuntor elétrico bipolar 50 A	Un	25	G E	48,200	1.205,00							
12	Disjuntor elétrico mono polar 40 A	Un	25	G E	15,890	397,25							
13	Disjuntor elétrico tripolar 50 A	Un	35	G E	64,850	2.269,75							
14	Disjuntor monopolar 20A	Un	15	G E	9,890	148,35							
16	Fio flexível paralelo 2 x 2,5 mm c/ 100 mts.	Rl	18	CORFIO	194,000	3.492,00							
18	Fio flexível, 4,00 mm, c/ 100 mts	Rl	19	CORFIO	147,000	2.793,00							
19	Fio flexível, 6,00 mm, c/ 100	Rl	20	CORFIO	207,000	4.140,00							

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3. Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município Formosa do Oeste e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de Autorização de Compras expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Os materiais deverão ser de 1ª linha, respeitando as discriminações contidas neste Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor (art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90) e demais legislação aplicáveis à espécie. Deverão, ainda, estar acondicionados adequadamente em embalagens apropriadas, em material atóxico que garanta a integridade do produto, com indicação do produto, data de fabricação, data de validade. As embalagens deverão também garantir a integridade do produto durante o seu transporte, armazenamento e utilização.

– O objeto da presente licitação será recebido:

4.2.1) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo constatada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

4.2.2) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

4.2.3) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

4.3 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se signar as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

4.3.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.3.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

4.3.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.3.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

– Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e

serão fixos e irrevogáveis.

5.2 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

5.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste processo licitatório, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Formosa do Oeste instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Formosa do Oeste para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Formosa do Oeste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados da efetiva entrega definitiva dos materiais requisitados e da respectiva nota fiscal eletrônica/fatura.

7.2 - Pagamento será efetuado até mediante emissão da respectiva Nota Fiscal, desde que o objeto deste Contrato tenha sido efetivamente executado e aceito pela CONTRATANTE, que será realizado através de transferência bancária na conta da CONTRATADA em agência bancária de livre escolha

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATADA

8.1 - Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

8.2 - Manter as mesmas condições de habilitação.

8.3 - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

8.4 - Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

8.5 - A CONTRATADA por ocasião do faturamento deverá constar no corpo da Nota Fiscal Eletrônica, os seguintes dizeres:

Pregão nº. 025/2014
Ata nº. 76/2014
Autorização de Compras nº. -----

8.5 - O material será retirado pelo Município de Formosa do Oeste, devendo o licitante vencedor disponibilizá-lo em temperatura ideal de aplicação, de acordo com as normas de engenharia e da ABTN, desde que a mesma esteja num raio de 150 km, da sede do município, se a mesma estiver fora dessa distância a empresa se obriga a entregar o material e ficar a disposição até o produto ser devidamente aplicado, livre de quaisquer ônus para o município.

8.6 - Caso o produto ao ser aplicado não possua temperatura ideal ou condições adequadas, o material será recusado, sendo o licitante informado imediatamente para que promova a retirada.

8.7 – O Município de Formosa do Oeste, efetuará os pedidos com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, estabelecendo a data de retirada e a quantidade.

8.8 - O material deverá ser disponibilizado pelo licitante vencedor entre às 7.00 e 8.00 horas da data programada para retirada, promovendo o carregamento.

8.9 - O licitante vencedor deverá fornecer, sempre que solicitado pela Prefeitura, teste de laboratório que comprove a qualidade e característica física do produto, limitado aos parâmetros por amostragem, estabelecidos nas normas técnicas e especificações da ABNT.

CLÁUSULA NONA - DO CONTRATANTE

9.1 - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2 - Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.3 - Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A responsabilidade administrativa de controle de cumprimento dos Encargos Trabalhistas e Previdenciários, durante a execução deste contrato, caberá ao Servidor Público, **MILTON REBUSSI**, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor de ADM e Finanças, portador do RG. N°. 11.355.610-6, CPF n°. 010.477.308-12; como responsável pelo controle dos encargos trabalhistas da empresa contratada, conforme Portaria n°. 075/2013 de 25/02/2013.

Para exercer a responsabilidade administrativa de **recebimento parcial** e de **recebimento definitivo** do objeto do presente contrato, ficam os Servidores Públicos: **JOSÉ GENTIL MARQUES GONÇALVES**, ocupante do Cargo de Vice Prefeito Municipal, portador do CPF n°. 208.935.319-87, e da Cédula de Identidade RG n°. 1.851.427-3 - SSP/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – O contrato de Preços poderá ser rescindido nos seguintes casos:

11.1 - Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

11.2 - Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.3 - Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.4 - Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.5 - Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.6 - Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12 - A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente.

12.1 - Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a CONTRATADA receberá notificação por escrito do CONTRATANTE para apresentar defesa, facultando-lhe, nesta oportunidade, se de conveniência da Administração, prazo para adequação quanto às suas obrigações.

12.2 - Após os procedimentos administrativos acima, ficará sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 e cumulativas às do art. 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 2002, adiante transcrito:

12.2.1 - advertência;

12.2.2 - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal eletrônica ou da Nota do Produtor, se for o caso, por dia de atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato, e atraso em efetuar as substituições devidas;

12.2.3 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela recusa no cumprimento do objeto deste Contrato.

12.3 - Impedimento de licitar e contratar com o Município, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais, para o Contratado que deixar de entregar a documentação necessária ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

12.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, de acordo com a natureza da falta;

12.5 - Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Conforme Lei 677-2012
09/03/2012

12.6 - Qualquer multa ou encargo imputado ao Contratado e não pago no prazo concedido pelo Contratante, será inscrito em Dívida Ativa do Município e cobrado com base na Lei Federal nº. 6830, de 1980, sem prejuízo da atualização monetária pelo IPCA do IBGE ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS CONFERIDAS Á CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece todas as prerrogativas conferidas à CONTRATANTE pela Lei 8.666/93. Sobretudo as do art. 58 e seus incisos, da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.

14.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência do Contrato, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Compras pela Divisão de Compras.

14.5 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 111/2013 de 02/09/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem, fica, assim, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem entre si, certos, ajustados e contratados que, lido e achado conforme, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE
JOSÉ ROBERTO CÔCO
Prefeito Municipal

CONTRATADA
COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO AROEIRA LTDA - EPP
CESAR VERUSSA BITTENCOURT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 077/2014
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 036/2014
MODALIDADE PREGÃO N.º 025/2014

HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO: Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas: **SCHRAMM & BERNARDES LTDA ME E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO AROEIRA LTDA**

Aos dezesseis dias do mês de outubro, do ano de 2014, às **09:00** horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste, através do pregoeiro e respectiva equipe de apoio, designada pelo Decreto nº 020/2013, a fim de receberem interessados no processo de PREGÃO na modalidade PRESENCIAL Nº 025/2014, objetivando a seleção, para **REGISTRO DE PREÇOS para Aquisições futuras de Materiais de Construção e Elétricos para reparos nos diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste**. Efetuado o pregão constatou-se o vencedor(es) para o qual se registra conforme discriminado abaixo:

Pela presente ATA, de um lado o **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob nº. 76.208.495/0001-00, estabelecida na Avenida Severiano Bonfim dos Santos, nº. 111, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ ROBERTO CÔCO**, brasileiro, casado, empresário, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 4.247.529-7-SSP-PR e inscrito no CPF. sob o N.º 589.300.609-78, residente e domiciliado na Rua Euclides Vieira Garcia, nº. 08, Conjunto Habitacional Manoela Ignácio Garcia, nesta cidade e comarca, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa **SCHRAMM & BERNARDES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 08.418.145/0001-19, com sede e foro na AV. Recife, nº. 490, neste Município, CEP nº. 85.830-000, Estado do Paraná, representada pelo Senhor

JOSÉ CLÁUDIO BERNARDES, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.172.655-0 e inscrito no CPF sob nº. 175.379.599-00, residente e domiciliado na Rua Papa Santo Aniceto, nº. 60, no Município de Jesuítas, CEP nº. 85.835-000, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA** tem justo e contratado o que segue:

As empresas vencedoras, doravante denominadas **CONTRATADAS** resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 111/2013 de 02/09/2013, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS para Aquisições futuras de Materiais de Construção e Elétricos para reparos nos diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste**, tudo de conforme a seguinte especificação:

LOTE 1 – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNIT	V.TOTAL
4	Arame galvanizado	kg	8	GERDAU	12,690	101,52
6	Argamassa AC 3, c/ 20 kg	Sc	45	CERAMFIX	29,890	1.345,05
9	Assento para vaso sanitário simples	Un	30	ASTRA	16,850	505,50
11	Barra de cano 40 esgoto 6 metros	Un	12	PLASTILIT	17,990	215,88
12	Barra de Ferro 1/2 mm – 12 MT	Br	10	SINOBRAS	45,880	458,80
17	Broxa p/ pintura	Un	15	ATLAS	3,890	58,35
18	Cabo p/ rolo de pintura de 23 cm	Un	13	ATLAS	4,190	54,47
20	Cadeados nacional nº20	Un	35	PADO	8,050	281,75
21	Cadeados nacional nº30	Un	23	PADO	10,950	251,85
22	Cadeados nacional nº40	Un	33	PADO	15,850	523,05
27	Caixa para descarga 10 litros	Un.	24	ASTRA	20,990	503,76
28	Caixa para descarga completa (flexível de 40 cm, tubo de descarga e espod)	Un.	22	ASTRA	38,850	854,70
29	Cal Hidratado, 20 Kg.	Sc.	73	CALCEM	8,090	590,57
31	Cal virgem, c/ 20 kg	Sc.	50	CALCEM	8,080	404,00
33	Cano 100 A, esgoto, c/ 6 mts.	Barra	13	PLASTILIT	42,490	552,37
34	Cano 25 soldável, c/ 6 mts.	Barra	9	PLASTILIT	12,450	112,05
38	Carriola, pneu c/ câmara de ar	Un	5	MAESTRO	89,800	449,00
40	Cimento, CP II,c/ 50 Kg.	Sc	300	VOTORAN	28,790	8.637,00
42	Cola de silicone 280 gr	Un	23	TITAN	11,290	259,67
44	Corrente 6mm galvanizada	Mt	25	WORKER	12,890	322,25
46	Cotovelo 90º para cano 25 soldável	Un	55	PLASTILIT	0,590	32,45

Conforme Lei 677-2012
 09/03/2012

47	Cotovelo 90° para cano 50 esgoto	Un	10	PLASTILIT	1,750	17,50
50	Cotovelo para mangueira de 3/4	Un	11	PLASBOHN	0,890	9,79
54	Disco de corte 10	Un	12	CARBORUNDUN	10,450	125,40
55	Emenda para mangueira de 1/2	Un	9	PLASBOHN	0,490	4,41
56	Emenda para mangueira de 3/4	Un	9	PLASBOHN	0,690	6,21
57	Enxada 1,5 libra	Un	15	TRAMONTINA	15,990	239,85
58	Enxada 2,0 libra	Un	15	TRAMONTINA	17,990	269,85
59	Enxada 2libra	Un	15	TRAMONTINA	14,490	217,35
61	Fechadura de metal para porta de banheiro	Un	13	ALIANÇA	21,890	284,57
63	Fechadura para portas divisória	Un	15	WORKER	34,990	524,85
67	Fixador p/pintura	Un	182	PINTAFIX	0,790	143,78
68	Engate flexível 40cm	Un	11	PLENA	3,750	41,25
69	Engate flexível 50cm	Un	12	PLENA	4,850	58,20
70	Engate flexível 60cm	Un	10	PLENA	5,250	52,50
71	Forro pinus 12x3	MT	20	GALINA	10,890	217,80
73	Haste para Telha de Amianto 300 ¼ completa	Un	20	CISER	0,890	17,80
81	Lona preta largura 8 metros	MT	170	LONAX	0,950	161,50
82	Luva para cano 25 soldável	Un	6	PLASTILIT	0,590	3,54
83	Luva para cano 50 esgoto	Un	6	PLASTILIT	1,780	10,68
84	Luva para cano 50 soldável	Un	6	PLASTILIT	3,490	20,94
86	Maderite 10 mm	Un	60	PORTERIT	24,850	1.491,00
87	Mangueira de polietileno de 1/2, com 2,0 mm	Mt	90	POLYANA	0,740	66,60
88	Mangueira de Polietileno de 3/4, com 2,0 mm	Mt	190	POLYANA	0,890	169,10
91	Óculos proteção incolor	Un	3	WORKER	6,490	19,47
92	Parafuso para bacia sanitária	Un	45	WORKER	1,590	71,55
93	Parafuso para Telha de Amianto 250mm	Un	265	CISER	0,490	129,85
95	Pedras N° 1	M³	100	PEDREIRA JTAS	54,990	5.499,00
96	Pedras N° 1	M³	120	PEDREIRA JTAS	54,990	6.598,80

98	Piso 45x45 cm – PEI 5 de 1ª Linha.	MT.	40	KARINA	12,990	519,60
101	Porta externa almofadada 0,80x2,10	Un	2	PALUDO	164,000	328,00
102	Porta externa almofada 0,70x2,10	Un	2	PALUDO	159,900	319,80
103	porta de metal 0,60x2,10	Un	5	MRG	194,500	972,50
104	Porta de metal 0,70x2,10	Un	4	MRG	195,500	782,00
105	Porta de metal 0,80x2,10	Un	4	MRG	199,000	796,00
108	Prego 22 X 42, c/ 1 Kg.	Un	7	GERDAU	7,680	53,76
109	Registro de botijão de gás de cozinha	Un	16	ALIANÇA	20,450	327,20
111	Rejunte para piso c/ 1 Kg.	Pct	20	CERAMFIX	2,490	49,80
114	Sifão sanfonado multiuso 120 cm	Un	16	ASTRA	11,850	189,60
115	Sifão sanfonado multiuso 70 cm	Un	15	ASTRA	4,990	74,85
116	Solvente 1 lt	Un	7	FARBEM	10,100	70,70
117	Solvente p/ tinta, c/ 5 lt	Gl	9	FARBEM	47,950	431,55
118	Suporte de parede para papel higienico em metal inox	Un	13	FORT	16,450	213,85
119	Suporte para trilho de cortina duplo	Un	26	WORKER	1,000	26,00
121	Tee para cano 25 soldável	Un	5	PLASTILIT	0,980	4,90
122	Tee para cano 50 esgoto	Un	5	PLASTILIT	5,390	26,95
124	Tee para mangueira 1/2	Un	5	PLASBOHN	1,440	7,20
125	Tee para mangueira 3/4	Un	5	PLASBOHN	1,790	8,95
128	Telha de Fibr de Amianto 1,53x1,10mt – 5mm	Un	37	IMBRALIT	24,800	917,60
129	Telha de Fibr de Amianto 2,13x1,10mt – 5mm	Un	25	IMBRALIT	34,450	861,25
130	Tesoura para poda	Un	6	WORKER	15,900	95,40
131	Tesoura para poda cabo longo (bico de papagaio)	Un	4	TRAMONTINA	41,850	167,40
133	Thinner 1 lt	Un	8	FARBEM	9,450	75,60
134	Thinner 5 lt	Un	9	FARBEM	42,400	381,60
135	Tinta a óleo 3,600 ml	Un	11	DACAR	44,800	492,80
136	Tinta a óleo 900 ml	Un	11	DACAR	12,450	136,95
137	Tinta esmalte 900ml	Un	11	DACAR	17,850	196,35
140	Tinta para pintura interna e externa	Un	13	ALESSI	58,200	756,60

Conforme Lei 677-2012
 09/03/2012

	3,600ml-premiun semi-brilho					
141	Tinta para piso 20lt	Un	10	ALESSI	164,900	1.649,00
142	Tinta para piso 3.600ml	Un	10	ALESSI	39,900	399,00
147	Torneira Metal longa	Un	18	FORT	27,850	501,30
149	Torneira metal giratoria para lavatorio (pia)	Un	10	FORT	43,850	438,50
150	Torneira para pia em metal	Un	13	FORT	27,990	363,87
152	Tubo concreto simples 40 cm diametro (macho/femea) entregue nesse municipio	M³	25	CONCRETAS	37,490	937,25
153	Válvula Hidra (completa)	Un	19	DECA	110,750	2.104,25
154	Vassoura para grama/jardim em metal	Un	14	FAMASTIL	13,490	188,86
155	Vassourão em pet, pp, pe, metal e pigmentos, c/ 40 cm.	Un	44	MAX	21,490	945,56
156	Veda Rosca 25 MT.	Un	32	TIGRE	4,850	155,20
157	Verniz 3,600 ml	Un	5	ALESSI	52,990	264,95
158	Verniz 900 ml	Un	4	ALESSI	20,800	83,20
TOTAL						50.302,88

LOTE 2 - MATERIAIS ELÉTRICOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNIT	V.TOTAL
1	Cabo para rede de computador	Un	1300	MULTITOC	0,990	1.287,00
2	Calha p/ lâmpada florescente 1x20	Un	25	F. JORDÃO	6,290	157,25
3	Calha p/ lâmpada florescente 1x40	Un	30	F. JORDÃO	11,250	337,50
4	Calha p/ lâmpada florescente 2x20	Un	30	F. JORDÃO	6,500	195,00
5	Calha p/ lâmpada florescente 2x40	Un	34	F. JORDÃO	12,800	435,20
8	Conector Tapit pequeno	Un.	105	CONIMEL	2,800	294,00
9	Contator trifásico 3tf-46 45 amperes 220v 2na+2nf	Un	25	LUKMA	284,900	7.122,50
15	Filtro de linha c/ 5 tomadas com bi volt chave liga/desliga	Rl	55	MARGIRIUS	28,450	1.564,75
17	Fio flexível, 2,50 mm, c/ 100 mts	Rl	18	CPR	91,000	1.638,00

20	Fio flexível 10mm c/100mts	Mt.	23	CPR	388,000	8.924,00
21	Fio p/telefone interno - CCI - 02 PARES	Rl	530	PLAST INJET	0,750	397,50
26	Lampada Fluorescente Compacta Branca 30 W, 127 V, E27, vida mediana de no mínimo 6.000hs, garantia de 1 ano	Un	150	EMPALUX	13,900	2.085,00
29	Lampada fluorescente 40W TUBULAR, bivolt	Cx.	150	EMPALUX	4,950	742,50
31	Mangueira Corrugada ¾, reforçada	Cx.	150	CIMFLEX	1,090	163,50
33	Reator elétrico 2x20 bivolt,	UND.	55	RCG	18,450	1.014,75
34	Reator elétrico 2x40w a.f.p. bivolt	Un	85	RCG	22,300	1.895,50
36	Tee energia colorido (verde, Azul, vermelho, amarelo)	Un	90	TRAMONTINA	4,750	427,50
TOTAL						28.681,45
TOTAL GERAL						78.984,33

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3. Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município Formosa do Oeste e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de Autorização de Compras expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Os materiais deverão ser de 1ª linha, respeitando as discriminações contidas neste Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor (art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90) e demais legislação aplicáveis à espécie. Deverão, ainda, estar acondicionados adequadamente em embalagens apropriadas, em material atóxico que garanta a integridade do produto, com indicação do produto, data de fabricação, data de validade. As embalagens deverão também garantir a integridade do produto durante o seu transporte, armazenamento e utilização.

4.2 – O objeto da presente licitação será recebido:

4.2.1) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

4.2.2) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

4.2.3) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

4.3 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

4.3.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.3.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

4.3.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.3.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da

Conforme Lei 677-2012
09/03/2012

Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis.

5.3 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

5.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste processo licitatório, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Formosa do Oeste instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Formosa do Oeste para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Formosa do Oeste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados da efetiva entrega definitiva dos materiais requisitados e da respectiva nota fiscal eletrônica/fatura.

7.2 - Pagamento será efetuado até mediante emissão da respectiva Nota Fiscal, desde que o objeto deste Contrato tenha sido efetivamente executado e aceito pela CONTRATANTE, que será realizado através de transferência bancária na conta da CONTRATADA em agência bancária de livre escolha

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATADA

8.1 - Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

8.2 - Manter as mesmas condições de habilitação.

8.3 - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

8.4 - Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

8.5 - A CONTRATADA por ocasião do faturamento deverá constar no corpo da Nota Fiscal Eletrônica, os seguintes dizeres:

Pregão nº. 025/2014
Ata nº. 77/2014
Autorização de Compras nº. -----

8.5 - O material será retirado pelo Município de Formosa do Oeste, devendo o licitante vencedor disponibilizá-lo em temperatura ideal de aplicação, de acordo com as normas de engenharia e da ABTN, desde que a mesma esteja num raio de 150 km, da sede do município, se a mesma estiver fora dessa distância a empresa se obriga a entregar o material e ficar a disposição até o produto ser devidamente aplicado, livre de quaisquer ônus para o município.

8.6 - Caso o produto ao ser aplicado não possua temperatura ideal ou condições adequadas, o material será recusado, sendo o licitante informado imediatamente para que promova a retirada.

8.7 – O Município de Formosa do Oeste, efetuará os pedidos com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, estabelecendo a data de retirada e a quantidade.

8.8 - O material deverá ser disponibilizado pelo licitante vencedor entre às 7.00 e 8.00 horas da data programada para retirada, promovendo o carregamento.

8.9 - O licitante vencedor deverá fornecer, sempre que solicitado pela Prefeitura, teste de laboratório que comprove a qualidade e característica física do produto, limitado aos parâmetros por amostragem, estabelecidos nas normas técnicas e especificações da ABNT.

CLÁUSULA NONA - DO CONTRATANTE

9.1 - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2 - Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.3 - Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A responsabilidade administrativa de controle de cumprimento dos Encargos Trabalhistas e Previdenciários, durante a execução deste contrato, caberá ao Servidor Público, **MILTON REBUSSI**, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor de ADM e Finanças, portador do RG. N°. 11.355.610-6, CPF n°. 010.477.308-12; como responsável pelo controle dos encargos trabalhistas da empresa contratada, conforme Portaria n°. 075/2013 de 25/02/2013.

Para exercer a responsabilidade administrativa de **recebimento parcial** e de **recebimento definitivo** do objeto do presente contrato, ficam os Servidores Públicos: **JOSÉ GENTIL MARQUES GONÇALVES**, ocupante do Cargo de Vice Prefeito Municipal, portador do CPF n°. 208.935.319-87, e da Cédula de Identidade RG n°. 1.851.427-3 - SSP/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – O contrato de Preços poderá ser rescindido nos seguintes casos:

11.1 - Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

11.2 - Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.3 - Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.4 - Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.5 - Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.6 - Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12 - A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente.

12.1 - Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a CONTRATADA receberá notificação por escrito do CONTRATANTE para apresentar defesa, facultando-lhe, nesta oportunidade, se de conveniência da Administração, prazo para adequação quanto às suas obrigações.

12.2 - Após os procedimentos administrativos acima, ficará sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 e cumulativas às do art. 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 2002, adiante transcrito:

12.2.1 - advertência;

12.2.2 - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal eletrônica ou da Nota do Produtor, se for o caso, por dia de atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato, e atraso em efetuar as substituições devidas;

12.2.3 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela recusa no cumprimento do objeto deste Contrato.

12.3 - Impedimento de licitar e contratar com o Município, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais, para o Contratado que deixar de entregar a documentação necessária ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

Conforme Lei 677-2012
09/03/2012

12.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, de acordo com a natureza da falta;

12.5 - Declaração de idoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.6 - Qualquer multa ou encargo imputado ao Contratado e não pago no prazo concedido pelo Contratante, será inscrito em Dívida Ativa do Município e cobrado com base na Lei Federal nº. 6830, de 1980, sem prejuízo da atualização monetária pelo IPCA do IBGE ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS CONFERIDAS Á CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece todas as prerrogativas conferidas à CONTRATANTE pela Lei 8.666/93. Sobretudo as do art. 58 e seus incisos, da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.

14.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência do Contrato, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Compras pela Divisão de Compras.

14.5 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 111/2013 de 02/09/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem, fica, assim, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem entre si, certos, ajustados e contratados que, lido e achado conforme, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE
JOSÉ ROBERTO CÔCO
Prefeito Municipal

CONTRATADA
SCHRAMM & BERNARDES LTDA
JOSÉ CLÁUDIO BERNARDES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 081/2014
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 041/2014
MODALIDADE PREGÃO N.º 028/2014

HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO: Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas:
BRINQMOVEIS LTDA –EPP e V I MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME.

Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de 2014, às **09:15** horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste, através do pregoeiro e respectiva equipe de apoio, designada pelo Decreto nº 020/2014, a fim de receberem interessados no Processo Licitatório n.º 041/2014 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2014, objetivando a seleção, para **Aquisição De Mobiliário Escolar Constituído De Conjunto Aluno, Mesa Acessível e Conjunto Professor Em Atendimento as Entidades Educacionais da Rede**

Municipal de Ensino do Município, adquiridos através dos recursos financeiros do Termo de Compromisso PAR n.º 201301948/2013, pelo critério menor PREÇO POR ITEM.

Efetuada o pregão constatou-se o vencedor(es) para o qual se registra conforme discriminado abaixo:

Pela presente ATA, de um lado o **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob nº. 76.208.495/0001-00, estabelecida na Avenida Severiano Bonfim dos Santos, nº. 111, neste município, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ ROBERTO CÔCO**, brasileiro, casado, empresário, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 4.247.529-7-SSP-PR e inscrito no CPF. sob o N.º 589.300.609-78, residente e domiciliado na Rua Euclides Vieira Garcia, n.º 08, Conjunto Habitacional Manoela Ignácio Garcia, nesta cidade e comarca, e de outro lado à empresa **BRINQMOVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 09.259.958/0001-76, com sede e foro na Rua Bronislau Wronski, nº. 1400, no Município de Rio Azul, CEP nº. 85.560-000, Estado Paraná, representada pelo Senhor **DECIO DRUCZKOWSKI**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.545.295-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº. 036.181.599-94, residente e domiciliado na Rua Honório Pires, nº. 315, no Município de Rio Azul, CEP nº. 85.560-000, Estado Paraná, tem justo e contratado o que segue:

As empresas vencedoras, doravante denominadas CONTRATADAS resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 111/2013 de 02/09/2013, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para **Aquisição de Brinquedos Pedagógicos, adquiridos através dos recursos financeiros do Termo de Compromisso PAR n.º 201306287**, tudo de conforme a seguinte especificação:

LOTE 01						
Item	Un.	Qtd	Descrição	Marca	Valor Unt.	Valor Total
3	und	22	CONJUNTO PROFESSOR / CJP-01	BRINQUEDOS PARANÁ	175,000	3.850,00
4	und	503	CONJUNTO ALUNO / CJA-04 (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,33M E 1,59M)	BRINQUEDOS PARANÁ	117,000	58.851,00
TOTAL R\$						62.701,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3. Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município Formosa do Oeste e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de Autorização de Compras expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O objeto da presente licitação será recebido:

- 4.1.1 - **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- 4.1.2 - **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- 4.1.3 - serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

4.2 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- 4.2.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 4.2.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 4.2.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 4.2.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis.

5.4 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento

na forma prevista no Edital.

5.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste processo licitatório, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Formosa do Oeste instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Formosa do Oeste para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Formosa do Oeste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados da efetiva entrega definitiva dos equipamentos e mobiliários requisitados e da respectiva nota fiscal eletrônica/fatura.

7.2 - pagamento será efetuado até mediante emissão da respectiva Nota Fiscal, desde que o objeto deste Contrato tenha sido efetivamente executado e aceito pela CONTRATANTE, que será realizado através de transferência bancária na conta da CONTRATADA em agência bancária de livre escolha

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATADA

8.1 - Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

8.2 - Manter as mesmas condições de habilitação.

8.3 - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

8.4 - Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

8.5 - A CONTRATADA por ocasião do faturamento deverá constar no corpo da Nota Fiscal Eletrônica, os seguintes dizeres:

Pregão nº. 028/2014

Ata nº. 81/2014

Autorização de Compras nº. -----

CLÁUSULA NONA - DO CONTRATANTE

9.1 - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2 - Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.3 - Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A responsabilidade administrativa de controle de cumprimento dos Encargos Trabalhistas e Previdenciários, durante a execução deste contrato, caberá ao Servidor Servidor Público, **MILTON REBUSSI**, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor de ADM e Finanças, portador do RG. N°. 11.355.610-6, CPF n°. 010.477.308-12; como responsável pelo controle dos encargos trabalhistas da empresa contratada, conforme Portaria n°. 021/2014 de 13/02/2014.

Para exercer a responsabilidade administrativa de **recebimento parcial** e de **recebimento definitivo**

do objeto do presente contrato, ficam os Servidores Públicos: **MÁRCIA A. D. DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de Diretora de Educação, Cultura e Esporte, portador do CPF n°. 603.417.429-53, e da Cédula de Identidade RG n°. 4.068.653-3 - SSP/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – O contrato de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

11.1 - Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

11.2 - Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.3 - Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.4 - Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.5 - Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.6 - Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12 - A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente.

12.1 - Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a CONTRATADA receberá notificação por escrito do CONTRATANTE para apresentar defesa, facultando-lhe, nesta oportunidade, se de conveniência da Administração, prazo para adequação quanto às suas obrigações.

12.2 - Após os procedimentos administrativos acima, ficará sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 e cumulativas às do art. 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 2002, adiante transcrito:

12.2.1 - advertência;

12.2.2 - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal eletrônica ou da Nota do Produtor, se for o caso, por dia de atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato, e atraso em efetuar as substituições devidas;

12.2.3 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela recusa no cumprimento do objeto deste Contrato.

12.3 - Impedimento de licitar e contratar com o Município, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais, para o Contratado que deixar de entregar a documentação necessária ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

12.4 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, de acordo com a natureza da falta;

12.5 - declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.6 - Qualquer multa ou encargo imputado ao Contratado e não pago no prazo concedido pelo Contratante, será inscrito em Dívida Ativa do Município e cobrado com base na Lei Federal nº. 6830, de 1980, sem prejuízo da atualização monetária pelo IPCA do IBGE ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS CONFERIDAS Á CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece todas as prerrogativas conferidas à CONTRATANTE pela Lei 8.666/93. Sobretudo as do art. 58 e seus incisos, da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.

14.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência do

Conforme Lei 677-2012
09/03/2012

Contrato, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Compras pela Divisão de Compras.

14.5 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 111/2013 de 02/09/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem, fica, assim, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem entre si, certos, ajustados e contratados que, lido e achado conforme, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE
JOSÉ ROBERTO CÔCO
Prefeito Municipal

CONTRATADA
DECIO DRUCZKOWSKI
BRINQMÓVEIS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 082/2014
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 041/2014
MODALIDADE PREGÃO N.º 028/2014

HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO: Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas:
BRINQMOVEIS LTDA –EPP e V I MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME.

Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de 2014, às **09:15** horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste, através do pregoeiro e respectiva equipe de apoio, designada pelo Decreto nº 020/2014, a fim de receberem interessados no Processo Licitatório n.º 041/2014 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2014, objetivando a seleção, para **Aquisição De Mobiliário Escolar Constituído De Conjunto Aluno, Mesa Acessível e Conjunto Professor Em Atendimento as Entidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino do Município, adquiridos através dos recursos financeiros do Termo de Compromisso PAR n.º 201301948/2013**, pelo critério **menor PREÇO POR ITEM**.

Efetuada o pregão constatou-se o vencedor(es) para o qual se registra conforme discriminado abaixo:

Pela presente ATA, de um lado o **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob nº. 76.208.495/0001-00, estabelecida na Avenida Severiano Bonfim dos Santos, nº. 111, neste município, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ ROBERTO CÔCO**, brasileiro, casado, empresário, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 4.247.529-7-SSP-PR e inscrito no CPF. sob o N.º 589.300.609-78, residente e domiciliado na Rua Euclides Vieira Garcia, n.º 08, Conjunto Habitacional Manoela Ignácio Garcia, nesta cidade e comarca, e de outro lado à empresa **VI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 15.766.775/0001-40, com sede e foro na Av. Presidente Castelo Branco, nº. 380, no Município de Terra Roxa, CEP nº. 85.990-000, Estado Paraná, representada pelo Senhor **MANOEL EPIFANIO DE SOUZA NETO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.824.876-6 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº. 884.504.819-53, residente e domiciliado na Rua Luiz Sergio Fedrigo, s/n.º., no Município de Terra Roxa, CEP nº. 85.990-000, Estado Paraná, tem justo e contratado o que segue:

As empresas vencedoras, doravante denominadas CONTRATADAS resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 111/2013 de 02/09/2013, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para **Aquisição de Brinquedos Pedagógicos, adquiridos através dos recursos financeiros do Termo de Compromisso PAR n.º 201306287**, tudo de conforme a seguinte especificação:

LOTE 01						
Item	Un.	Qtd	Descrição	Marca	Valor Unt.	Valor Total
1	und	145	CONJUNTO ALUNO / CJA-03 (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE	BRINQMOVEIS	115,000	16.675,00

			1,19M E 1,42M)			
2	und	22	MESA PESSOA EM CADEIRA DE RODAS / MA-01	BRINQMOVEIS	107,000	2.354,00
5	und	42	CONJUNTO ALUNO / CJA-06 (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,59M E 1,88M)	BRINQMOVEIS	160,000	6.720,00
TOTAL R\$						25.749,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3. Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município Formosa do Oeste e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de Autorização de Compras expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O objeto da presente licitação será recebido:

4.1.1 - **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

4.1.2 - **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

4.1.3 - serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

4.2 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

4.2.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.2.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

4.2.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.2.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis.

5.5 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

5.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste processo licitatório, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Formosa do Oeste instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de

Conforme Lei 677-2012
09/03/2012

Formosa do Oeste para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Formosa do Oeste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados da efetiva entrega definitiva dos equipamentos e mobiliários requisitados e da respectiva nota fiscal eletrônica/fatura.

7.2 - pagamento será efetuado até mediante emissão da respectiva Nota Fiscal, desde que o objeto deste Contrato tenha sido efetivamente executado e aceito pela CONTRATANTE, que será realizado através de transferência bancária na conta da CONTRATADA em agência bancária de livre escolha

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATADA

8.1 - Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

8.2 - Manter as mesmas condições de habilitação.

8.3 - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

8.4 - Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

8.5 - A CONTRATADA por ocasião do faturamento deverá constar no corpo da Nota Fiscal Eletrônica, os seguintes dizeres:

Pregão nº. 028/2014

Ata nº. 82/2014

Autorização de Compras nº. -----

CLÁUSULA NONA - DO CONTRATANTE

9.1 - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2 - Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.3 - Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A responsabilidade administrativa de controle de cumprimento dos Encargos Trabalhistas e Previdenciários, durante a execução deste contrato, caberá ao Servidor Servidor Público, **MILTON REBUSSI**, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor de ADM e Finanças, portador do RG. Nº. 11.355.610-6, CPF nº. 010.477.308-12; como responsável pelo controle dos encargos trabalhistas da empresa contratada, conforme Portaria nº. 021/2014 de 13/02/2014.

Para exercer a responsabilidade administrativa de **recebimento parcial** e de **recebimento definitivo** do objeto do presente contrato, ficam os Servidores Públicos: **MÁRCIA A. D. DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de Diretora de Educação, Cultura e Esporte, portador do CPF nº. 603.417.429-53, e da Cédula de Identidade RG nº. 4.068.653-3 - SSP/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – O contrato de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

11.1 - Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

11.2 - Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.3 - Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.4 - Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.5 - Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.6 - Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12 - A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente.

12.1 - Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a CONTRATADA receberá notificação por escrito do CONTRATANTE para apresentar defesa, facultando-lhe, nesta oportunidade, se de conveniência da Administração, prazo para adequação quanto às suas obrigações.

12.2 - Após os procedimentos administrativos acima, ficará sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 e cumulativas às do art. 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 2002, adiante transcrito:

12.2.1 - advertência;

12.2.2 - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal eletrônica ou da Nota do Produtor, se for o caso, por dia de atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato, e atraso em efetuar as substituições devidas;

12.2.3 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela recusa no cumprimento do objeto deste Contrato.

12.3 - Impedimento de licitar e contratar com o Município, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais, para o Contratado que deixar de entregar a documentação necessária ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

12.4 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, de acordo com a natureza da falta;

12.5 - declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.6 - Qualquer multa ou encargo imputado ao Contratado e não pago no prazo concedido pelo Contratante, será inscrito em Dívida Ativa do Município e cobrado com base na Lei Federal nº. 6830, de 1980, sem prejuízo da atualização monetária pelo IPCA do IBGE ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS CONFERIDAS À CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece todas as prerrogativas conferidas à CONTRATANTE pela Lei 8.666/93. Sobre tudo as do art. 58 e seus incisos, da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.

14.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência do Contrato, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Compras pela Divisão de Compras.

14.5– Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 111/2013 de 02/09/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem, fica, assim, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem entre si, certos, ajustados e contratados que, lido e achado conforme, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE
JOSÉ ROBERTO CÔCO
Prefeito Municipal

**CONTRATADA
MANOEL EPIFANIO DE SOUZA NETO
VI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 80/2014
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 040/2014
MODALIDADE PREGÃO N.º 027/2014**

HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO: Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas: **E A MELZZI MARCHINI – ME.**

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro, do ano de 2014, às **09:15** horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste, através do pregoeiro e respectiva equipe de apoio, designada pelo Decreto nº 020/2014, a fim de receberem interessados no Processo Licitatório n.º 040/2014, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2014, objetivando a seleção, para **Aquisição de Brinquedos Pedagógicos, adquiridos através dos recursos financeiros do Termo de Compromisso PAR n.º 201306287**, pelo critério menor **PREÇO POR ITEM.**

Efetuada o pregão constatou-se o vencedor(es) para o qual se registra conforme discriminado abaixo:

Pela presente ATA, de um lado o **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob nº. 76.208.495/0001-00, estabelecida na Avenida Severiano Bonfim dos Santos, nº. 111, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ ROBERTO CÔCO**, brasileiro, casado, empresário, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 4.247.529-7-SSP-PR e inscrito no CPF. sob o N.º 589.300.609-78, residente e domiciliado na Rua Euclides Vieira Garcia, nº 08, Conjunto Habitacional Manoela Ignácio Garcia, nesta cidade e comarca, e de outro lado à empresa **E A MELZZI MARCHINI – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 01.625.784/0001-06, com sede e foro na Av Padre Anchieta, nº. 738, no Município de Jesuítas, CEP nº. 85835-000, Estado do Paraná, representada pela Senhora **ELIANA APARECIDA MELZZI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.173.170-2 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº. 022.653.139-20, residente e domiciliado na Rua São Lazaro, nº. 485, de no Município de Jesuítas, CEP nº. 85835-000, Estado do Paraná, tem justo e contratado o que segue:

As empresas vencedoras, doravante denominadas CONTRATADAS resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 111/2013 de 02/09/2013, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para **Aquisição de Brinquedos Pedagógicos, adquiridos através dos recursos financeiros do Termo de Compromisso PAR n.º 201306287**, tudo de conforme a seguinte especificação:

LOTE N.º 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Quant	Marca	V. unit	V. total
1	CONJUNTO DE FANTOCHE FOLCLORE	UND.	1	ARTESANAL	40,000	40,00
2	CONJUNTO DE CAMINHÃO COLETOR DE LIXO - PLÁSTICO	UND.	2	LIDER	267,000	534,00
3	CONJUNTO DE AVIÃO BI-PLANO - MADEIRA	UND.	2	ELO	216,000	432,00
4	CONJUNTO CAIXA BRINQUEDOTECA - MDF	UND.	2	MDF	499,000	998,00
5	CONJUNTO DE FANTOCHE ANIMAIS DOMÉSTICOS	UND.	1	ARTESANAL	31,000	31,00
6	CONJUNTO DE BONECO MENINO NEGRO - VINIL	UND.	1	BUBA	249,000	249,00
7	CONJUNTO DE QUEBRA - CABEÇA PROGRESSIVO -	UND.	10	LIDER	41,500	415,00

	PAPELÃO					
8	CONJUNTO DE BONECA BEBÊ NEGRA - VINIL	UND.	1	BUBA	217,000	217,00
9	CONJUNTO DE BOLAS DE BASQUETE - VINIL	UND.	1	SABIÁ	45,000	45,00
10	CONJUNTO DE BOLAS COM GUIZO - BORRACHA	UND.	2	SABIA	61,000	122,00
11	GELADEIRA - MDF	UND.	5	ARTGRAVATA	110,000	550,00
12	TEATRO DE FANTOCHE - MADEIRA	UND.	1	MELZZI	38,000	38,00
13	CONJUNTO DE ENCAIXES - CABEÇA MAMÃE E FILHOTES - PAPELÃO	UND.	10	MELZZI	44,150	441,50
14	CONJUNTO DOMINÓ COM TEXTURA - MDF	UND.	3	MELZZI	97,000	291,00
15	CONJUNTO FANTOCHE FAMÍLIA NEGRA	UND.	1	MELZZI	44,000	44,00
16	CONJUNTO DE BONECA BEBÊ BRANCA - VINIL	UND.	1	BUBA	290,000	290,00
17	FOGÃO - MDF	UND.	5	ARTGRAVATA	110,000	550,00
18	CONJUNTO DE TELEFONE - PLÁSTICO	UND.	2	LIDER	141,000	282,00
19	CONJUNTO DE MÁQUINA FOTOGRÁFICA - PLÁSTICO	UND.	2	LIDER	199,000	398,00
20	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA - PLÁSTICO	UND.	2	LIDER	229,000	458,00
21	CONJUNTO DE BICHO COM FILHOTES - TECIDO	UND.	4	FOFUCHOS	165,000	660,00
22	CAVALO DE BALANÇO - MADEIRA	UND.	10	ARTGRAVATA	110,000	1.100,00
23	CONJUNTO DE BONECO MENINO BRANCO - VINIL	UND.	1	BUBA	249,000	249,00
24	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO BOMBEIRO - PLÁSTICO	UND.	2	LIDER	328,000	656,00
25	CONJUNTO DE BERÇO PARA BONECAS - METAL	UND.	3	ARTGRAVATA	209,000	627,00
26	PIA DE COZINHA - MDF	UND.	5	ARTGRAVATA	154,000	770,00
27	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO CEGONHA - PLÁSTICO	UND.	2	LIDER	495,000	990,00
28	CONJUNTO DE BOLAS DE VOLLEY - VINIL	UND.	1	SABIÁ	67,000	67,00
29	CONJUNTO DE ENCAIXE DE BLOCOS - MADEIRA	UND.	4	EDUCAÇÃO	155,000	620,00

Conforme Lei 677-2012
09/03/2012

30	CONJUNTO DE BONECA MENINA NEGRA - VINIL	UND.	1	BUBA	249,000	249,00
31	CONJUNTO DE BLOCOS LÓGICOS - MDF	UND.	3	MELZZI	150,000	450,00
32	CONJUNTO DE BOLAS DE FUTEBOL - VINIL	UND.	1	SABIA	67,000	67,00
33	TEATRO DE FANTOCHE - TECIDO	UND.	1	MELZZI	43,900	43,90
34	CONJUNTO PASSA PEÇA - MDF	UND.	3	MELZZI	97,000	291,00
35	CONJUNTO JOGOS PROFESSÕES - MDF	UND.	2	CARLU	85,000	170,00
36	CASINHA DE BONECA - MADEIRA	UND.	2	ELO	1.700,000	3.400,00
37	CONJUNTO FANTOCHE FAMÍLIA BRANCA	UND.	1	MELZZI	44,000	44,00
38	CONJUNTO JOGO DA MEMÓRIA COM TEXTURA - MDF	UND.	3	CAMARGO	175,000	525,00
39	CONJUNTO DE CARRINHO DE BONECA - METAL	UND.	3	LIDER	238,000	714,00
40	BANDINHA RÍTMICA	UND.	4	PIMPÃO	161,000	644,00
41	CONJUNTO DE BOLAS - BORRACHA	UND.	2	SABIÁ	61,000	122,00
42	CONJUNTO DE JOGO DE PEÇAS SOPRADAS PARA ENCAIXE - PLÁSTICO	UND.	2	MONTAFACIL	304,000	608,00
43	CONJUNTO DE BONECA MENINA BRANCA - VINIL	UND.	1	BUBA	249,000	249,00
TOTAL						19.741,40

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3. Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município Formosa do Oeste e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de Autorização de Compras expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O objeto da presente licitação será recebido:

4.1.1 - **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

4.1.2 - **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

4.1.3 - serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

4.2 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

4.2.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.2.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

4.2.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a

contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.2.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis.

5.6 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

5.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste processo licitatório, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Formosa do Oeste instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Formosa do Oeste para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Formosa do Oeste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados da efetiva entrega definitiva dos equipamentos e mobiliários requisitados e da respectiva nota fiscal eletrônica/fatura.

7.2 - pagamento será efetuado até mediante emissão da respectiva Nota Fiscal, desde que o objeto deste Contrato tenha sido efetivamente executado e aceito pela CONTRATANTE, que será realizado através de transferência bancária na conta da CONTRATADA em agência bancária de livre escolha

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATADA

8.1 - Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

8.2 - Manter as mesmas condições de habilitação.

8.3 - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

8.4 - Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

8.5 - A CONTRATADA por ocasião do faturamento deverá constar no corpo da Nota Fiscal Eletrônica, os seguintes dizeres:

Pregão nº. 027/2014

Ata nº. 80/2014

Autorização de Compras nº. -----

CLÁUSULA NONA - DO CONTRATANTE

9.1 - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2 - Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.3 - Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos

Conforme Lei 677-2012
09/03/2012

nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A responsabilidade administrativa de controle de cumprimento dos Encargos Trabalhistas e Previdenciários, durante a execução deste contrato, caberá ao Servidor Servidor Público, **MILTON REBUSSI**, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor de ADM e Finanças, portador do RG. N°. 11.355.610-6, CPF n°. 010.477.308-12; como responsável pelo controle dos encargos trabalhistas da empresa contratada, conforme Portaria n°. 021/2014 de 13/02/2014.

Para exercer a responsabilidade administrativa de **recebimento parcial** e de **recebimento definitivo** do objeto do presente contrato, ficam os Servidores Públicos: **MÁRCIA A. D. DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de Diretora de Educação, Cultura e Esporte, portador do CPF n°. 603.417.429-53, e da Cédula de Identidade RG n°. 4.068.653-3 - SSP/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – O contrato de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

11.1 - Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

11.2 - Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.3 - Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.4 - Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.5 - Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.6 - Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12 - A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente.

12.1 - Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a CONTRATADA receberá notificação por escrito do CONTRATANTE para apresentar defesa, facultando-lhe, nesta oportunidade, se de conveniência da Administração, prazo para adequação quanto às suas obrigações.

12.2 - Após os procedimentos administrativos acima, ficará sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 e cumulativas às do art. 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 2002, adiante transcrito:

12.2.1 - advertência;

12.2.2 - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal eletrônica ou da Nota do Produtor, se for o caso, por dia de atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato, e atraso em efetuar as substituições devidas;

12.2.3 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela recusa no cumprimento do objeto deste Contrato.

12.3 - Impedimento de licitar e contratar com o Município, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais, para o Contratado que deixar de entregar a documentação necessária ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

12.4 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, de acordo com a natureza da falta;

12.5 - declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.6 - Qualquer multa ou encargo imputado ao Contratado e não pago no prazo concedido pelo Contratante, será inscrito em Dívida Ativa do Município e cobrado com base na Lei Federal nº. 6830, de 1980, sem prejuízo da atualização monetária pelo IPCA do IBGE ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS CONFERIDAS Á CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece todas as prerrogativas conferidas à CONTRATANTE pela Lei 8.666/93. Sobretudo as do art. 58 e seus incisos, da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.

14.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência do Contrato, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Compras pela Divisão de Compras.

14.5– Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 111/2013 de 02/09/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem, fica, assim, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem entre si, certos, ajustados e contratados que, lido e achado conforme, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE
JOSÉ ROBERTO CÔCO
Prefeito Municipal

CONTRATADA
E A MELZZI MARCHINI – ME
ELIANA APARECIDA MELZZI

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2015
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2015
MODALIDADE PREGÃO N.º 003/2015

DATA: 26/02/2015

OBJETO: Aquisições futuras de material de consumo para o atendimento dos Cursos Desenvolvidos no do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social do Município de Formosa do Oeste, através dos Recursos FMAS – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE
DETERTORA: AVIAMENTOS TRICOLANDIA LTDA
PREÇOS REGISTRADOS:

LOTE 1						
ITE M	DESCRIÇÃO	UND	Quant	Marca	V. Unit	V.Total
5	Fibra para enchimento	kg	10	PEGORARI	24,500	245,00
8	Feltro na cor pele	M	30	SANTA FÉ	13,500	405,00
9	Feltro nas cores - azul turquesa, verde, branco, rosa, vermelho, preto e amarelo sendo 5 m de cada cor	M	35	SANTA FÉ	13,500	472,50

Conforme Lei 677-2012
09/03/2012

11	Lã 100% Acrílico – peso 40 grs, 05 novelo de cada cor: amarelo claro, branco, preto, cinza, marrom	Unid	25	PARAMOUNT	3,500	87,50
16	Passa Fita - Passa Fita 1102 Branco - 2 cm Peça 13,7m de comprimento e aproximadamente 2 cm de largura , Composição Base: 90% Poliéster, 10% algodão Composição Bordado: 10% Poliéster Composição Base: 90% Poliéster, 10% Algodão, Composição Bordado: 100% Poliéster	Peças	20	CIRCULO	13,300	266,00
26	Sianinha Larga 100% Viscose - Largura 9mm, c/ 10 mts cada peça nas cores: Branco, Preto, Vermelho, Azul Royal, Laranja, Amarelo Ouro, Verde Água, Rosa Bebê, Vinho, Lilás, Verde Esmeralda, Azul Celeste, Amarelo Bebê , Pink	Peças	56	SÃO JOSE	10,500	588,00
27	Sianinha metalizada Largura: Largura 9mm - 100% metalizado 06 peças de cada cor; prata e dourada, com 10 mts a peça	Peças	12	TRADER	12,300	147,60
LOTE 2						
ITE M	DESCRIÇÃO	UND	Quant	Marca	V. Unit	V.Total
4	Agulha para ponto russo de metal - 20 unidades de cada tamanho Agulha nº12 - Agulha nº16 - Agulha nº20	Unid	60	TELANIPO	19,000	1.140,00
5	Agulha para bordar nº 24	Unid	100	AQUARELA	0,950	95,00
13	Kit Ejetor Extrusora de Plástico com 24 Discos, utilizado para trabalhos com massas em geral. Conteúdo do Kit: 01 ejetor, 01 corpo, 01 porca e 24 discos intercambiáveis.	Kit	5	BLUE STAR	32,980	164,90
14	Linha p/ crochê – Fio Ne 8/2 – Comprimento 1000 mts – Composição 100% algodão mercerizado, cores variadas	0	15	CIRCULO	8,500	127,50
15	Linha p/ crochê – Fio Ne 8/2 – Comprimento 1000 mts – Composição 100% algodão mercerizado, cores variadas	Unid	15	CIRCULO	9,000	135,00
20	Meada para bordar 100% Algodão, duplamente mercerizado. As meadas possuem 6 fios separáveis com uma leve torção, para que possam ser usados de 1 a 6 fios. A linha é super brilhante e muito macia, própria para o Vagonite, ponto reto, ponto cheio, bordado livre e especialmente para o ponto Cruz. (cores variadas)	Unid	100	CIRCULO	1,850	185,00
24	Tecido Étamine p/ ponto cheio	M	10	STA MARGARIDA	17,600	176,00
26	Tecido para guardanapo	M	50	APUCARANA	6,250	312,50

27	Tecido para fralda (com tecido duplo de fibras 100% algodão extremamente macio)	M	50	INCOMFRAL	5,930	296,50
TOTAL ESTIMADO DA AQUISIÇÃO						4.844,00

VALIDADE: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURAS: JOSÉ ROBERTO CÔCO - Prefeito - MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE
CIBELE HANNUN GODOY - AVIAMENTOS TRICOLANDIA LTDA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2015
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003/2015
MODALIDADE PREGÃO N.º 002/2015

DATA: 23/02/2015

OBJETO: Aquisições futuras de Pneus, Câmaras e Protetores para atender as necessidades da frota do Município de Formosa do Oeste.

ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

DETENTORA: BOLANHO PNEUS LTDA – EPP

PREÇOS REGISTRADOS:

LOTE 10					
Item	Un.	Qtd	Descrição	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Unid	8,00	Pneu 9 x 17,5,5 lt, 10 lonas	583,75	4.670,00
TOTAL ESTIMADO					4.670,00

VALIDADE: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURAS: JOSÉ ROBERTO CÔCO - Prefeito - MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE
ADENILSON APARECIDO SOLER - BOLANHO PNEUS LTDA – EPP

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2015
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2015
MODALIDADE PREGÃO N.º 003/2015

DATA: 26/02/2015

OBJETO: Aquisições futuras de material de consumo para o atendimento dos Cursos Desenvolvidos no do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social do Município de Formosa do Oeste, através dos Recursos FMAS – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

DETENTORA: E A MELZZI MARCHINI – ME

PREÇOS REGISTRADOS:

LOTE 1						
ITE M	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant	Marca	V. Unit	V.Total
2	Base para chaveiro com corrente, c/ 50 unidades	Unid	4	LK	6,800	27,20
3	Bolas de isopor 60 mm, c/ 30 unidades	Unid	4	EPS	18,900	75,60
4	Caneta com ponta de poliéster para pintar e marcar tecidos. Excelente fixação. Resistente a lavagens. Não tóxica. Nas cores preto, azul Royal, vermelho e amarelo ouro (08 de casa cor)	Unid	32	ACRILEX	4,000	128,00

Conforme Lei 677-2012
 09/03/2012

6	Folha de EVA Estampa infantil cores variadas - Tamanho da Placa: 40 cm x 60 cm Espessura da Placa: 2 mm - Lavável - Atóxico - Totalmente anatômico	Unid	50	MAKE	6,900	345,00
7	Folha de EVA lisa Tamanho da Placa: 40 cm x 60 cm Espessura da Placa: 2 mm - Lavável - Atóxico - Totalmente anatômico lisa nas cores, vermelha, azul turquesa, branco, pele, rosa, verde folha, azul bebe, marrom, preto	Unid	70	MAKE	1,850	129,50
10	Giz de cera - Conjunto em corpo de madeira, uma cor em cada ponta,. Acompanha apontador exclusivo para o giz de cera. Possui uma formulação mais macia e com cores mais vibrantes, além de ser inquebrável, devido ao corpo coberto em madeira.	cx	30	FABER CASTELL	6,700	201,00
13	Papel para Decoupage Flores - 49 x 34,3 cm (3,00)	Unid	50	LITORT	3,450	172,50
14	Papel para Decoupage desenhos infantis 49 x 34,3 cm	Unid	50	LITORT	3,450	172,50
15	Papel para Decoupage Borboleta - 49 x 34,3 cm	Unid	50	LITORT	3,450	172,50
24	Sacola Ecológica lisa de lona (COBAG) 45 cm de altura e 40 cm de largura	Unid	100	OCOBAG	5,800	580,00
25	Sianinha Mescla fina - 100% viscosa Largura 5mm - 04 peças de 10 mts, de cada cor: Branco/Vermelho, Branco/Azul Turquesa, Branco/Verde Amarelo Bebê/ Amarelo Ouro, Branco/Lilas, Rosa Bebê /Pink, Azul celeste/Azul Turquesa, Amarelo Bebê/Amarelo Ouro	Peças	32	SÃO JOSÉ	9,750	312,00
30	Tinta Dimensional Brillant - bisnaga c/ bico aplicador 3d 35 ml (caixa com 12 unidades) na cor preto e branco 04 caixa de cd cor	cx	8	ACRILEX	29,800	238,40
31	Tinta Dimensional Brillant - bisnaga c/ bico aplicador 3d 35 ml (caixa com 12 unidades) nas cores, amarelo ouro, vermelho fogo, azul turquesa, verde musgo 02 de cd cor	cx	10	ACRILEX	29,800	298,00
32	Tinta Dimensional Metallic - bisnaga c/ bico aplicador 3d 35 ml (caixa com 12 unidades) na cor preto, branco, verde folha, rosa cintilante, baunilha e caramelo	cx	10	ACRILEX	31,500	315,00
33	Tinta Guache - 250 ml (cores variadas)	Unid	30	ACRILEX	3,850	115,50
34	Tinta PVA Fosca para Artesanato 250 ml (varias cores)	Und	40	ACRILEX	8,650	346,00
LOTE 2						

ITE M	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant	Marca	V. Unit	V.Total
1	Agulha para Crochê Ponta Dupla - Agulha de alumínio para crochê com uma espessura diferente em cada ponta. 15 unidades de cada numero 2,0/2,5 mm	Unid	15	CÍRCULO	3,550	53,25
2	Agulha para Crochê Ponta Dupla - Agulha de alumínio para crochê com uma espessura diferente em cada ponta. 15 unidades de cada numero 2,0/4,0 mm	Unid	15	CÍRCULO	3,700	55,50
3	Agulha para Crochê Ponta Dupla - Agulha de alumínio para crochê com uma espessura diferente em cada ponta. 15 unidades de cada numero 2,5/3,0 mm	Unid	15	CÍRCULO	3,700	55,50
8	Cola Pano - Super Cola para fixar tecidos, 250g - Composição: Resina de Emulsão Acrílica, Água, Aditivos e Conservantes.	UNI D	20	ACRILEX	9,850	197,00
10	Fitas de Cetim - nº 02, Face simples - peça com 10 mts e 7 mm de largura (cores variadas, cinco peças de cada nº)	Peças	5	NAJAR	4,150	20,75
11	Fitas de Cetim - nº 03 Face simples - peça com 10 mts e 7 mm de largura (cores variadas, cinco peças de cada nº)	Peças	5	NAJAR	4,100	20,50
12	Fitas de Cetim - nº 05 - Face simples - peça com 10 mts e 7 mm de largura (cores variadas, cinco peças de cada nº)	Peças	5	NAJAR	5,600	28,00
16	Folha de Papelão p/ cartonagem Tamanho: 80x100 peso: 625g Cor: natural	Unid	50	VMP	6,950	347,50
22	Rolinho liso maciço p/ massas	Unid	10	KIT	32,500	325,00
23	Tecido c/ estampas pequenas 100% algodão (cores variadas)	M	15	LK	21,000	315,00
25	Tecido Algodão Cru (para bordar ponto russo)	M	20	LK	10,600	212,00
TOTAL ESTIMADO						5.258,70

VALIDADE: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURAS: JOSÉ ROBERTO CÔCO - Prefeito - MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE
ELIANA APARECIDA MELZZI MARCHINI- E A MELZZI MARCHINI - ME

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2015
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2015
MODALIDADE PREGÃO N.º 003/2015

Conforme Lei 677-2012
09/03/2012

DATA: 26/02//2015

OBJETO: Aquisições futuras de material de consumo para o atendimento dos Cursos Desenvolvidos no do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social do Município de Formosa do Oeste, através dos Recursos FMAS – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

DETENTORA: GRADIARA COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA.

PREÇOS REGISTRADOS:

LOTE 1					
DESCRIÇÃO	Unid.	Quant	Marca	V. Unit	V.Total
Pares de pratos nº 14 (prato p/ fanfarra)	Unid	2	ORION	299,000	598,00
Pele leitosa 14 polegada	Unid	50	LUEN	18,000	900,00
Baquetas p/ caixa	Unid	20	COMBAT	27,000	540,00
Baquetas para Surdo	Unid	10	COMBAT	9,400	94,00
Repique (caixa)	Unid	4	LUEN	285,000	1.140,00
Cowbell (simples grande)	Unid	1	PRINCE	75,000	75,00
TOTAL ESTIMADO					3.347,00

VALIDADE: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURAS: JOSÉ ROBERTO CÔCO - Prefeito - MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE
JOSÉ KUBIAKI - GRADIARA COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2015
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2015
MODALIDADE PREGÃO N.º. 003/2015

DATA: 26/02//2015

OBJETO: Aquisições futuras de material de consumo para o atendimento dos Cursos Desenvolvidos no do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social do Município de Formosa do Oeste, através dos Recursos FMAS – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

DETENTORA: J. C. TROMBELLI GOMES E CIA LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

LOTE 1						
ITE M	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant	Marca	V. Unit	V.Total
12	Fecho Mosquetão p/ chaveiro Tamanho aproximado: 40 mm x 17 mm em Níquel, Tamanho Médio	Unid	200	PRADER	0,980	196,00
17	Pincel p/ pintura em tecido no formato chato chanfrado. Com filamento sintético firme nos nº 02, (20 pinceis p/ cada número	Unid	20	TIGRE	3,140	62,80
18	Pincel p/ pintura em tecido no formato chato chanfrado. Com filamento sintético firme nos nº 04, (20 pinceis p/ cada número	Unid	20	TIGRE	3,340	66,80
19	Pincel p/ pintura em tecido no formato chato chanfrado. Com filamento sintético firme nos nº 06, (20 pinceis p/ cada número	Unid	20	TIGRE	3,390	67,80

20	Pincel p/ pintura em tecido no formato chato chanfrado. Com filamento sintético firme nos nº 10, (20 pinceis p/ cada número	Unid	20	TIGRE	3,490	69,80
21	Pincel p/ pintura em tecido no formato chato chanfrado. Com filamento sintético firme nos nº 12, (20 pinceis p/ cada número	Unid	20	TIGRE	3,590	71,80
22	Pincel p/ pintura em tecido no formato chato chanfrado. Com filamento sintético firme nos nº 16, (20 pinceis p/ cada número	Unid	20	TIGRE	4,240	84,80
23	Pincel p/ pintura em tecido no formato chato chanfrado. Com filamento sintético firme nos nº 18, (20 pinceis p/ cada número	Unid	20	TIGRE	4,630	92,60
28	Soutache - Soutache Metalizado com Elástico Espessura: 2 mm Composição: 55%Látex/45% Metalizado Rolo com 100mts (nas cores prata e dourado, 05 de cada cor)	Rolos	10	SÃO JOSE	17,850	178,50
29	Soutache Largura: 3 mm Composição: 54% Viscose + 46% Algodão Rolo de 50 Metros (cores variadas)	Rolos	10	SÃO JOSE	7,980	79,80

LOTE 2

ITE M	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant	Marca	V. Unit	V.Total
6	Bastidor de Madeira para Ponto Russo com Regulador	Unid	15	TK	26,900	403,50
7	Bastidores nº 22 (c/ base larga)	Unid	15	TK	40,900	613,50
9	Fitas de Cetim - nº 01, Face simples – peça com 10 mts e 7 mm de largura (cores variadas, cinco peças de cada nº)	Peças	5	FITIL	3,580	17,90
17	Jogo de estecas para bolear com 4 peças	Unid	5	JET	10,480	52,40
18	Jogo de Estecas Plásticas agulhas c/ 04 peças	Unid	5	JET	12,350	61,75
19	Jogo de Estecas Plásticas c/ 08 peças	Unid	5	JET	19,150	95,75
21	Massa p/ Biscuit branco c/ 1 kg	Pct	10	ACRILE X	17,700	177,00
28	Tecido Xadrez (Tecido Algodão – 1,40 de largura. Cada quadrado possui 0,8cm (cores variadas)	M	30	EST-TEX	18,650	559,50
TOTAL ESTIMADO						2.952,00

VALIDADE: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURAS: JOSÉ ROBERTO CÔCO - Prefeito - MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE
JOSE CARLOS TROMBELLI GOMES - J. C. TROMBELLI GOMES E CIA LTDA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2015
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003/2015
MODALIDADE PREGÃO N.º. 002/2015

DATA: 23/02//2015

OBJETO: Aquisições futuras de Pneus, Câmaras e Protetores para atender as necessidades da frota do Município de Formosa do Oeste.

ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

DETENTORA: JOAÇABA PNEUS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

Conforme Lei 677-2012
09/03/2012

LOTE 6					
Item	Unid.	Descrição	Quant.	Valor Unit	Valor Total
1	Unid.	Pneu 275x80 R 22.5 borrachudo (MISTO)	30	1.212,00	36.360,00
2	Unid.	Pneu 275x80 R 22.5 liso (MISTO)	40	934,75	37.390,00
TOTAL ESTIMADO POR LOTE					73.750,00

LOTE 7					
Item	Unid.	Descrição	Quant.	Valor Unit	Valor Total
1	Unid.	Pneu 195/65R 15 1º LINHA	16	259,00	4.144,00
2	Unid.	Pneu 165x70x13 1º LINHA	36	135,00	4.860,00
3	Unid.	Pneu 175x70 aro 13 1º LINHA	96	150,00	14.400,00
4	Unid.	Pneu 175 x 70 R 14 1º LINHA	12	191,00	2.292,00
5	Unid.	Pneu 205x75 aro 16 1º LINHA	8	390,90	3.127,20
6	Unid.	Pneu 195/55 R15 1º LINHA	12	267,90	3.214,80
7	Unid.	Pneu 215/75R 17,5 1º LINHA	18	553,00	9.954,00
8	Unid.	Pneu 560 x 15 1º LINHA	8	146,00	1.168,00
TOTAL ESTIMADO POR LOTE					43.160,00

LOTE 13					
Item	Unid.	Descrição	Quant.	Valor Unit	Valor Total
1	Unid.	Pneu 18 x 4 x 34, 12 lonas	2	2.225,00	4.450,00
TOTAL ESTIMADO POR LOTE					4.450,00
TOTAL GERAL ESTIMADO					121.360,00

VALIDADE: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURAS: JOSÉ ROBERTO CÔCO - Prefeito - MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE
IONE SÜHNEL BESS - JOAÇABA PNEUS LTDA.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2015
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003/2015
MODALIDADE PREGÃO N.º 002/2015

DATA: 23/02//2015

OBJETO: Aquisições futuras de Pneus, Câmaras e Protetores para atender as necessidades da frota do Município de Formosa do Oeste.

ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

DETENTORA: MODELO PNEUS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

LOTE 1					
Item	Unid.	Descrição	Quant.	Valor Unit	Valor Total
1	Unid.	Câmara de Ar p/ Pneu 1400 x 24, bico lateral	6	205,00	1.230,00
2	Unid.	Câmara de Ar p/ Pneu 1400 x 24	12	187,00	2.244,00
3	Unid.	Pneu 1400x24 16 lonas liso	18	1.989,00	35.802,00
4	Unid.	Protetor Radial 1400 x 24	18	55,00	990,00
Total					40.266,00

LOTE 2					
Item	Unid.	Descrição	Quant.	Valor Unit	Valor Total
1	Unid.	Câmara de Ar p/ pneu 17,5 x 25	16	225,00	3.600,00
2	Unid.	Pneu 17x5x25, 16 lonas liso.	16	2.958,00	47.328,00
3	Unid.	Protetor Radial 17,5x25	16	134,94	2.159,04
Total					53.087,04

LOTE 3					
Item	Unid.	Descrição	Quant.	Valor Unit	Valor Total
1	Unid.	Câmara de ar para pneu 12.5/80 12 lonas	4	109,75	439,00
2	Unid.	Pneu 12.5/80-18 12 Lonas	4	1.053,00	4.212,00
Total					4.651,00

LOTE 4					
Item	Unid.	Descrição	Quant.	Valor Unit	Valor Total
1	Unid.	Câmara de Ar, p/pneu 1000 x 20	60	98,00	5.880,00
2	Unid.	Pneu 1000 x 20, 16 lonas, liso	56	870,00	48.720,00
3	Unid.	Pneu 1000 x 20, 16 lonas, borrachudo	24	939,96	22.559,04
4	Unid.	Protetor Radial 1000 x 20	56	26,00	1.456,00
Total					78.615,04

LOTE 5					
Item	Unid.	Descrição	Quant.	Valor Unit	Valor Total
1	Unid.	Câmara de ar p/ pneu 900 x 20	12	81,92	983,04
2	Unid.	Pneu 900 x 20	12	658,00	7.896,00
3	Unid.	Protetor Radial 900 x 20	12	26,00	312,00
Total					9.191,04

LOTE 8					
Item	Unid.	Descrição	Quant.	Valor Unit	Valor Total
1	Unid.	Câmara de ar 14.9-24 bico lateral	4,00	204,75	819,00
2	Unid.	Pneu 14 x 9 x 28 lonas	3,00	1.490,00	4.470,00
Total					5.289,00

LOTE 9					
Item	Unid.	Descrição	Quant.	Valor Unit	Valor Total
1	Unid.	Pneu 23 .11- 30, 16 lonas	3,00	3.533,34	10.600,02
Total					10.600,02

LOTE 11					
Item	Unid.	Descrição	Quant.	Valor Unit	Valor Total
1	Unid.	Pneu 750 x 16, 12 lonas	4,00	446,000	1.784,00
2	Unid.	Pneu 750-16, modelo 3 listras liso	6,00	487,00	2.922,00
3	Unid.	Pneu 750-16, modelo c/ garras agrícola	4,00	420,75	1.683,00
Total					6.389,00

LOTE 12					
Item	Unid.	Descrição	Quant.	Valor Unit	Valor Total

Conforme Lei 677-2012
09/03/2012

1	Unid.	Pneu 18 x 4 x 30, 12 lonas	4,00	1.983,50	7.934,00
Total					7.934,00
LOTE 14					
Item	Unid.	Descrição	Quant.	Valor Unit	Valor Total
1	Unid.	Pneu 14. 9 - 24	2,00	1.600,00	3.200,00
Total					3.200,00
TOTAL GERAL ESTIMADO					219.222,14

VALIDADE: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURAS: JOSÉ ROBERTO CÔCO - Prefeito - MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE
AGOSTINHO CECCON - MODELO PNEUS LTDA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2015
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2015
MODALIDADE PREGÃO N.º. 003/2015

DATA: 26/02//2015

OBJETO: Aquisições futuras de material de consumo para o atendimento dos Cursos Desenvolvidos no do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social do Município de Formosa do Oeste, através dos Recursos FMAS – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE
DETENTORA: R.V. DE SOUZA – ME
PREÇOS REGISTRADOS:

LOTE 1						
ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant	Marca	V. Unit	V.Total
1	Bastão De Cola Quente Silicone Branco Transparente Incolor, espessura: Grossa 11,2mm x 300mm Caixa de 24Kg com 48pcts de 500g ou 24 Pcts de 1Kg.	cx	2	Rendicola	610,000	1.220,00
LOTE 2						
ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant	Marca	V. Unit	V.Total
29	Toalha de mão 23 x 36	Unid	100	LM	2,690	269,00
30	Toalha de mão tamanho 30 x 50	Unid	100	LM	3,300	330,00
TOTAL ESTIMADO						1.819,00

VALIDADE: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURAS: JOSÉ ROBERTO CÔCO - Prefeito - MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE
R.V. DE SOUZA –ME - REGINALDO VIEIRA DE SOUZA